

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**[Revogado pela Resolução Conjunta TRT3GP/GVP1 123/2019]**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 82, DE 10 DE MAIO DE 2012**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência da Exma. Desembargadora Deoclecia Amorelli Dias, presentes os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira (1º Vice-Presidente), Luiz Otávio Linhares Renault (2º Vice-Presidente), Bolívar Viégas Peixoto (Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Paulo Roberto Sifuentes Costa, José Miguel de Campos, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Moraes, Heriberto de Castro, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Luiz Ronan Neves Koury, Paulo Roberto de Castro, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Antônio Viégas Peixoto, João Bosco Pinto Lara e Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto e o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Helder Santos Amorim, apreciando o processo TRT nº 00587-2012-000-03-00-2 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR proposta de Resolução, apresentada pela Primeira Vice-Presidência, que regulamenta o Procedimento de Reunião de Execuções - PRE, no Núcleo de Conciliação de 2ª Instância e na Secretaria de Execuções e Precatórios - SEP, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2012.

**SANDRA PIMENTEL MENDES**  
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial do TRT da 3ª Região

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 82, de 10 de maio de 2012. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 997, 12 jun. 2012., Caderno Judiciário, p. 60.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial